

LEI n.º 1.151 de 30 de janeiro de 2006.

(Cria empregos públicos de provimento em comissão, com as funções que especifica e dá outras providências)

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:



Artigo 1º = Ficam criados, em decorrência do processo de municipalização do ensino, de acordo com a Lei Complementar n.º 1079/2004, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal, os empregos públicos de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a seguir especificados, que passam a integrar as disposições da Lei Municipal N.º 1.103/2005:

- I -)** 11 (onze) Cargos de Vice-Diretor de Escola, R\$ 1.300,00;
- II -)** 23 (vinte e três) Cargos de Professor – Coordenador, R\$ 1.250,00;
- III -)** 04 (quatro) Cargos de Supervisor de Ensino, R\$ 1.922,86;

Artigo 2º = As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas em sendo necessárias.

Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 30 de janeiro de 2006.


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


ALESSANDRO CRISTIAN RIBEIRO
Secretário da Administração.


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS
Procuradora Municipal.